



**DECRETO Nº. 2373, DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

**“Fixa novos valores para a utilização dos Veículos de Transporte Coletivos da frota Municipal, previsto na Lei nº 1.076/05”.**

**MARIO LUCIANO ROSA**, Prefeito Municipal de Salto Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** os termos da Lei Municipal nº 1.076, de 11 de outubro de 2005, e demais alterações, qual autoriza e disciplina o uso de veículos de transporte coletivos da frota municipal;

**Considerando** que a referida Lei autoriza a apuração dos valores para compensação dos custos disponibilizados consoante artigo 4º da referida Lei, devendo o Poder Público apurá-lo e fixá-lo mediante decreto (art. 7º);

**Considerando**, que a Lei de Responsabilidade Fiscal veda expressamente qualquer modalidade expressa de renúncia de receita, sendo dever do Administrador de promover a adequada recomposição,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A utilização dos veículos prevista pela Lei 1.076/05 obedecerá às formas prescritas neste Decreto com o recolhimento dos custos conforme planilha em anexo que fica fazendo parte deste.

**Art. 2º** - O valor a título de aluguel será calculado por quilômetro (km) conforme preceitua o parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.076/05, alterado pela Lei Municipal nº 1.960 de 04/04/2022, o qual deverá ser recolhido antecipadamente.

**Art. 3º** - As viagens solicitadas e não quitadas previamente, não terão garantia de reserva, podendo assim ser o veículo disponibilizado a outros interessados, bem como sua vedação à utilização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE**  
COMARCA DE OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO



**Art. 4º** - Fica a cargo do Setor de Transporte da Municipalidade o acompanhamento da aplicação deste Decreto, bem como, a obrigação de comunicar ao Departamento Jurídico previamente as variações dos valores que compõem o preço do aluguel dos veículos em questão.

**Art. 5º** - A atualização do preço do aluguel previsto no relatório do Setor de Transporte (em anexo) será feita sempre que houver qualquer variação indicadores e seus valores que compõem o custo de manutenção deste serviço.

**Art. 6º** - Feita a reserva antecipada do preterido, com seu respectivo pagamento, e em caso de não ser efetuada por motivo do interessado, não haverá restituição dos valores recolhidos, nem tampouco compensação, haja vista a disponibilidade consumada.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto Municipal nº.1.916 de 03/01/2017, sendo afixado no átrio municipal e publicado no Diário Oficial do Município para que surtam seus regulares efeitos.

Salto Grande-SP, em 25 de Abril de 2022.

  
**MÁRIO LUCIANO ROSA**  
Prefeito Municipal

*Dado e passado no Departamento Administrativo em data supra, publicado por afixação no átrio municipal e no Diário Oficial do Município.*

  
**CARLOS EDUARDO PLENS**  
Diretor Administrativo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE**  
**COMARCA DE OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**RELATÓRIO DE CUSTO POR QUILOMETRO DOS VEÍCULOS EM SERVIÇO**

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 0000, QUE FIXA NOVOS VALORES PARA A UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVOS DA FROTA MUNICIPAL, PREVISTOS NA LEI Nº 1.076/05”.**

Custo Veículo		CONSUMO COMB.P/ KM	DESGATE PNEU P/ KM	DESG. ÓLEOS E LUBRIFICANTE P/ KM	DESGASTE PEÇAS, SERVIÇOS E OU- TROS P/ KM	TOTAL DESPESA COM VEICULO P/ KM
	LUGARES	DIESEL				
ÔNIBUS	40/48	R\$.1,71	R\$.0,32	R\$.0,11	R\$.0,25	R\$.2,39
MICRO	22/28	R\$.1,36	R\$.0,24	R\$.0,11	R\$.0,24	R\$.1,95

**Demonstrativo Cálculo para apuração do custo (veículo 40/48 lugares) - Tipo: Ônibus:**

Valor do litro de diesel (pelo consumo de km por litro): R\$. 6,824 ÷ 4 = 1,71.

Valor do Pneus pela rodagem média de 35.000 km: 1.600,00 x 6 = 9.600,00 ÷ 30.000 = R\$. 0,32.

Valor da Troca de Óleo de motor /10.000 km: 1.100,00 ÷ 10.000 = R\$. 0,11.

Valor Estimado de manutenção (motor, câmbio, diferencial ....) p/ 200.000 km: 50.000,00 ÷ 200.000 = R\$. 0,25

**Cálculos para apuração do custo (veículo 22/28 lugares) – Tipo: Micro**

Valor do litro de diesel (pelo consumo de km por litro): R\$. 6,824 ÷ 5 = 1,36.

Valor do Pneus pela rodagem média de 35.000 km: 1.200,00 x 6 = 7.200,00 ÷ 30.000 = R\$. 0,24.

Valor da Troca de Óleo de motor /10.000 km: 1.100,00 ÷ 10.000 = R\$. 0,11.

Valor Estimado de manutenção (motor, câmbio, diferencial ....) p/ 200.000 km: 48.000,00 ÷ 200.000 = R\$. 0,24

PLANILHA P/CONTRIBUIÇÃO SEGURO DE DANOS PESSOAIS (*)	
Tipo de veículo	R\$ por dia
Ônibus e Micro-ônibus	105,74

(\*) Valores obtidos no setor de licitações e contratos.

PLANILHA – VALOR HORA MOTORISTA (**)	
Hora Normal	R\$. 7,27
Hora Extra Noturna – 50%	R\$. 10,91
Hora Extra Noturna – 100%	R\$. 14,54

(\*\*) Valores obtidos no setor de recursos humanos de acordo como salário base da categoria, não incidindo quinquênio e DSR.

**Salto Grande-SP, em 14 de Abril de 2022.**

  
**ODAYR SANTANA**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES**